



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 4.969 - quinta-feira, 10 de agosto de 2017

21 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 4.959, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO n. 13.231, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

**REGULAMENTA O § 4º, DO ART. 54, DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA OS SERVIDORES DA ÁREA DA ENFERMAGEM.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para os fins do disposto no § 4º, do art. 54, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, consideram-se serviços de urgência, emergência e similares as seguintes unidades:

- I** – Centros Regionais de Saúde - CRS;
- II** – Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
- III** – Centros de Atenção Psicossocial III - CAPS III;
- IV** – Centro de Doenças Infecto-Parasitárias - CEDIP;
- V** – Centro Ortopédico Municipal - CENORT;
- VI** – Gerências de Regulação;
- VII** – Unidade de Resposta Rápida - URR;
- VIII** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- IX** – Hospital da Mulher “Vó Honória Martins Pereira”.

**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Saúde, através de ato próprio, poderá classificar outras unidades como de urgência, emergência e similares, autorizando o cumprimento de jornada de 30 horas pelos servidores detentores dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

**Art. 2º** Não se aplica jornada de trinta horas semanais, independentemente da unidade de exercício, para os servidores designados para função de confiança ou nomeados para exercer cargo em comissão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2017.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**EDITAL n. 01/2017-01**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelos seus titulares, com fundamento no art. 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam pública a abertura de *Processo Seletivo Simplificado* para contratação de doze profissionais para desempenhar funções de nível superior e de ensino médio na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realização de trabalhos de instalação, operação e manutenção de equipamentos de iluminação pública, nos termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este processo seletivo simplificado tem por objetivo selecionar candidatos para contratação temporária, por prazo determinado, sob o regime jurídico administrativo, para exercer funções por 40h (quarenta horas semanais) conforme as seguintes condições:

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....Antônio César Lacerda Alves  
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....Evandro Ferreira de Viana Bandeira  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
 Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca  
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....Luiz Fernando Buainain  
 Secretária Munic. de Educação.....Ilza Mateus de Souza  
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic. de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Junior  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduá.....Ernesto Francisco dos Santos  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
 Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....Lauro Sérgio Davi  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....Vinicius Leite Campos  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....Cleiton Freitas Franco

Função	Requisitos e Vagas	Remuneração	Atribuições básicas
Gestor de Operações	<p>Graduação em: - Engenharia Civil (02 vagas); - Engenharia Elétrica (02 vagas); - Arquitetura e Urbanismo (02 vagas).</p> <p>- Conhecimento de normas técnicas na área de engenharia</p> <p>- Carteira Nacional de Habilitação 'B'.</p>	R\$ 5.200,00	<p>Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade, para assegurar que os serviços sejam realizados dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos; executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços; acompanhar a execução das medições e verificação da execução dos serviços, visando identificar necessidades de alterações que permitam a obtenção das certificações; supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços; definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra; gerar relatórios com evolução do projeto e progresso dos serviços.</p>
Técnico de Operações (6) Vagas	<p>- Ensino Médio completo e</p> <p>- Curso e/ou Experiência na área de instalações de alta tensão, comprovada através de registro na carteira de trabalho ou declaração expedida pela empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.</p>	R\$ 2.500,00	<p>Executar serviços elétricos, configurar, inspecionar e instalar equipamentos de iluminação pública; montar e reparar instalações de alta tensão em via pública, guiando-se por esquemas e outras especificações; executar testes e ensaios utilizando ferramentas, manuais ou especiais, aparelhos de medição elétrica, material e equipamentos específicos; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos e localizar defeitos; preencher relatórios e fichas dos equipamentos instalados, em operação e/ou com defeitos; organizar e manter o local de trabalho em condições de utilização; e realizar descarregamentos e carregamentos de equipamentos, componentes, peças, materiais e utensílios e abastecer os postos de trabalho; manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas e fazer inventários; realizar os trabalhos sob supervisão superior e cumprir normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente.</p>

**1.2** O processo seletivo objeto deste programa será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a)** Realização da inscrição via internet.  
**b)** Prova de Títulos, com base nos dados coletados nos Anexos I ou II, conforme a área de atuação.

**1.3** A seleção objeto deste processo envolverá apenas a etapa de avaliação curricular

(Prova de Títulos), com base nos dados coletados nos Anexos I ou II, de acordo com a área de atuação.

**1.4** Este edital será publicado no DIOGRANDE, para ampla e geral publicidade, e afixado no mural da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande e disponibilizado no site [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br).

**1.5** O local de exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com a programação dos trabalhos de instalação dos equipamentos de iluminação pública.

**1.6** A contratação objeto deste processo seletivo visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e com fundamento no inciso II do art. 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, pelo prazo de seis meses.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**2.3** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital;

**2.4** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura: [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br), no período das 10 horas do dia 11/08/2017 às 10 horas do dia 14/08/2017;

**2.5** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**2.5.1** Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função temporária à qual pretende se inscrever, de forma completa e correta, conforme o item 1.1 deste Edital.

**2.5.2** Ao inscrever-se o candidato deverá optar pelo cargo correspondente a função temporária para a qual pretende concorrer;

**2.5.3** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**2.5.4** Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

**2.5.5** O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste Edital.

**2.5.6** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição, que será enviado para o e-mail informado pelo candidato, o qual servirá como documento comprobatório da realização da inscrição, razão pelo qual deverá ser impresso.

**2.6** Após o encerramento do período para a realização das inscrições online, ou seja, a partir do dia 15/08/2017, será publicada no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme assinalado nos anexos I ou II, conforme a função pretendida, bem como a entrega do comprovante de inscrição e da cópia de um documento oficial com foto (juntamente com a apresentação do original).

**2.7** Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**2.8** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

**2.9** A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**2.11** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

**2.12** Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária após a efetivação da inscrição.

**2.13** O candidato poderá concorrer em apenas uma das funções temporárias oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

**2.13.1** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo validada somente a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

**2.13.2** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**2.14** As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**2.16** Não será validada a inscrição quando verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS

[www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE) - [diogrande.pmcg@gmail.com](mailto:diogrande.pmcg@gmail.com)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97

## SUMÁRIO

DECRETO .....	01
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	05
ATOS DE PESSOAL .....	05
ATOS DE LICITAÇÃO .....	17
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	17
PODER LEGISLATIVO .....	21

através de publicação no Diário Oficial do Município deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Na data definida para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e um documento de identificação com foto (preferencialmente RG) e;
- b)** A documentação comprobatória da experiência profissional (original e cópia);
- c)** certificados de conclusão de cursos de pós-graduação (original e cópia);
- d)** A comprovação das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia), conforme arroladas nos anexos I ou II deste Edital.

**2.18** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**2.18.1** Para validação do documento de identidade, este deve se encontrar no prazo de validade.

**2.19** O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição via internet devendo entregar, no ato da prova de títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.19.1** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

**2.20** O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Gestão e de Educação.

**2.21** Será publicada no Diário Oficial do Município a relação de todos os candidatos inscritos e, posteriormente, os candidatos habilitados para a contratação.

### 3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**3.1** Os candidatos inscritos neste processo seletivo serão avaliados com base nos documentos encaminhados na data estabelecida para a entrega dos títulos, que valerão, no máximo, a 100 (cem) pontos distribuídos conforme especificado nos Anexos I ou II, de acordo com a função escolhida pelo candidato.

**3.2** A experiência profissional, para fins de avaliação, deverá ser comprovada mediante a entrega de:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**b)** certidão/declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.

**3.3** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.2, a certidão/declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, declarando a referida inexistência.

**3.4** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação, as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**3.5** Estágios curricular, extracurricular e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**3.6** Qualquer informação falsa ou não comprovada implica na eliminação do candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.7** O candidato poderá recorrer, nos dois dias úteis subsequentes à publicação da pontuação dos títulos, para revisão de sua avaliação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**4.1** A classificação geral dos candidatos será pela função a que concorreram e dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, conforme Anexos I ou II, a depender da função escolhida.

**4.2** Na avaliação curricular, quando houver igualdade de pontuação, o desempate para a classificação geral far-se-á, pela ordem:

**a)** da maior pontuação na experiência profissional;

**b)** da maior idade.

**4.3** Persistindo o empate pelo critério da idade, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para o desempate pela hora, minuto e segundo do nascimento.

**4.4** A relação com os candidatos classificados neste processo seletivo será publicada no DIOGRANDE e disponibilizado, para conferência, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sendo também afixada no mural da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) – Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro - Campo Grande/MS e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**4.5** O resultado final deste processo seletivo será homologado pela titular da Secretaria Municipal de Gestão, no qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados por função.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante assinatura de contrato pelo prazo de seis meses, e vínculo pelo

**5.2** O candidato convocado para formalizar a contratação deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para ocupar a função, sendo ainda necessária a comprovação dos seguintes requisitos:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**e)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**f)** não acumular cargos, empregos ou funções na Administração Pública municipal, estadual ou federal.

**5.3** Não poderá assinar contrato o candidato que não comprovar a escolaridade exigida para a função.

**5.4** No contrato firmado para a função de convocação do candidato classificado constarão, obrigatoriamente:

**a)** a função a ser desempenhada;

**b)** o tempo de duração do contrato;

**c)** as condições de rescisão;

**d)** o valor e a forma da remuneração;

**e)** os direitos e obrigações do contratado;

**f)** a jornada de trabalho;

**g)** o órgão de exercício.

**5.5** Os candidatos serão convocados para a contratação por edital específico publicado no DIOGRANDE.

**5.6** Será eliminado da seleção simplificada objeto deste edital, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para ocupar a função, em especial, a escolaridade.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A classificação final não gera para o candidato o direito à contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão a decisão de formalizá-la no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**6.2** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial de Campo Grande-MS.

**6.3** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas, bem como deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**6.4** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.5** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com antecedência de, no mínimo, 30 dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação, podendo, neste caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**6.6** Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**6.7** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo objeto deste Edital ficará instalada na Secretaria Municipal de Gestão - Av. Afonso Pena, 3297 - Centro - Campo Grande/MS, sendo responsável para solucionar os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital.

**CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2017.**

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

**RUDI FIORESE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

### ANEXO I AO EDITAL 01/2017-01

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES				
CANDIDATO				

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		n. Títulos	Unitário	Máxima	Obtida
01	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - <i>stricto sensu</i> , ou de pós-graduação em nível de Mestrado - <i>stricto sensu</i> , na área de atuação profissional do cargo que concorre.	1	20	20	

02	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1	10	10	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2012, observando-se: a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias) b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias) c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	1 1 3	5 3 2	5 3 6	
04	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2012.	3	2	6	
05	Experiência profissional, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados.	5	10	50	
<b>TOTAL DE TÍTULOS</b>					

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

**ANEXO II AO EDITAL 01/2017-01****AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE OPERAÇÕES</b>
<b>CANDIDATO:</b>

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		n. Títulos	Unitário	Máxima	Obtida
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2012, observando-se: a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	10	10	
	b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias)	1	10	10	
	c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 4 dias)	2	5	10	
	d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 2 dias)	2	5	10	

02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2012.	2	5	10	
03	Experiência profissional, por meio de carteira de trabalho e contrato em atribuições específicas válidas apenas na função a qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados	5	10,0	50	
<b>TOTAL DE TÍTULOS</b>					

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.**

**Art. 1º.** - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO****Nº. 71/2017****Data: 08/08/2017****Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto PAB FIXO Comp. 08/2017	SESAU/FMS	1.543.677,58
<b>TOTAL</b>					<b>1.543.677,58</b>

Elias Reis de Souza  
Gerente FinanceiroMarcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretario Municipal de Saúde**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 005/2017/CJC**

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

**Processo:** 72785/2016-16**Auto de Infração:** 63440**Autuada:** Catarina Mota de Oliveira**Endereço:** Rua Passo Fundo, Quadra 02 Lote 04 - Jardim Vida Nova**CPF/MF:** 181.562.071-49

**Infração:** "Permitiu o acesso às vias públicas do seu animal da espécie canina de nome Beethoven, sem presença do condutor responsável, resultando na grave agressão a um pedestre na data de 6/5/2016, fato esse devidamente comprovado pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses por ficha de atendimento SUS NB 119 de 6/5/2016. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)"

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 68 § 1º, 69 caput, 130, 132 inciso I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º, incisos II e VI parágrafo único, alínea "h" c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 § 1º e 74 c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º inciso I e 16.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**Processo:** 69723/2015-00**Auto de Infração:** 63780**Autuada:** Elis Valencio**Endereço:** Rua Diogo Álvares, 1.206 - Jardim Batistão**CPF/MF:** 038.170.441-60

**Infrações:** "A Contribuinte: 1) Mantinha o animal da espécie canina de sua propriedade de nome Totó em recinto com cercamento incompleto e não providenciou barreira física adequada e suficiente para contenção de seu animal, permitindo o acesso do animal às vias públicas, ocasionando incômodo à população circunvizinha por oferecer risco de agressão a terceiros e de atropelamento do animal; 2) Não executou, dentro